



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 01 DE MARÇO DE 2019



Dispõe sobre a autorização para a participação do Município de Monte Belo, no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso – MG

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a participação do Município de Monte Belo/MG no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, a ser firmado com os municípios de São Sebastião do Paraíso, Itamogi, São Tomás de Aquino, Monte Santo de Minas, Jacuí, Pratápolis, Fortaleza de Minas, Guaxupé, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Guaranésia, Juruaia, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende e São Pedro da União, com finalidade de prestar serviços nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, visando a melhoria das condições de saúde pública, meio ambiente e qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venham a adotar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Monte Belo, 01 de março de 2019

Valdevino de Souza
Prefeito

APROVADO EM junho TURNO
POR 06/03
A MATÉRIA DO PROJETO de lei do
executivo nº 006/2019
SALA DAS SESSÕES 06/03/2019

PRESIDENTE

Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

APROVADO EM: junho TURNO
POR 06/03
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei
do executivo nº 006/2019
SALA DE SESSÕES 06/03/2019

PRESIDENTE